

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

Processo Administrativo nº 1/2017-180503

Modalidade: Carta Convite

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data de Abertura: 06/06/2017

Horário: 11:00 horas

Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação - Av. Juscelino Kubitschek nº 02 Centro, CEP: 68.633-00.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu- PMDE -, estabelecido na cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP: 68.633-00-000, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Dom Eliseu, designada pela Portaria Nº 03 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 1/2017-XXXX do tipo **MENOR PREÇO**, às 11:00 horas do dia 06 de junho de 2017, Sala de Comissão Permanente de licitação, Av. Juscelino Kubitschek nº02 Centro, CEP: 68.633-00.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 junho de 1994, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO EDITAL

1.1 São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta do Contrato

ANEXO III: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV: Carta Proposta;

ANEXO V: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2. As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital poderão obtê-lo na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Carta Convite tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção do muro da Arena de Eventos Municipal do Município de Dom Eliseu-Pa**, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, as LICITANTES deverão apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS, em 02 (dois)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2017-180503

envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU CONVITE Nº 1/2017-XXX (Razão Social da LICITANTE e endereço completo)

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU CONVITE Nº 1/2017-XXX (Razão Social da LICITANTE e endereço completo)

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

4.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes.

4.3. Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradoras, conforme o item 4.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

4.4. Os documentos referidos nos itens 4.1 e 4.3 deverão ser apresentados fora do ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

5.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de 5.1.1.4. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

5.1.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

5.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

5.1.2.6. As provas exigidas nos itens 5.1.2.1. e 5.1.2.2., salvo determinação legal diversa, deverão observar o ramo de atividade da empresa e o objeto da licitação:

a) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de regularidade municipal;

b) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de regularidade estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável à atividade.

5.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

5.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, e a microempresa ou a empresa de pequeno porte for declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.12 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.2.13. Os licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

5.1.3. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

5.1.3.1. De que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2017-180503

caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

5.1.3.2. De que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

5.1.3.3. De que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Dom Eliseu, ou de empresa pública contratada pela PREFEITURA, sob qualquer regime de execução;

5.1.3.4. De que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

5.1.3.5. De que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas do objeto licitado, bem como, aceitam todas as condições do edital e seus anexos. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão Permanente de Licitação como concordância com o teor do edital.

5.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 03 (três) meses, contados da apresentação da proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos descritos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da PREFEITURA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

6.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação descritos deverão ser apresentados na forma descritas no Item 5 e colocados no ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O ANEXO IV – CARTA PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

8.1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta PREFEITURA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente “DESCLASSIFICADAS”.

8.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2017-180503

relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a PREFEITURA sob nenhuma delas.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente carta convite será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

9.3. No dia, local e horário designado no preâmbulo desta Carta Convite, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os ENVELOPES Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

9.4. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes devidamente credenciados.

9.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências da carta convite.

9.6. Os envelopes identificados pelo título “PROPOSTA DE PREÇOS” ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de licitação.

9.7. Os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo dia, horário e local na forma do preâmbulo, designados pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE e no site da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

9.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

9.9. As propostas contidas nos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

9.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

9.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pará - DOE e no site da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

9.12. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

10. DA INABILITAÇÃO

11.1. Será inabilitada a licitante que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2017-180503

- 11.1.1. Não apresentar a documentação estabelecida no item 5 deste convite;
- 11.1.2. Apresentar a documentação em desconformidade com o Item 6, e seus subitens;

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.1.1. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante;
 - 11.1.2. Tiver seus preços baseados nos de outras propostas;
 - 11.1.3. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas nesta carta convite;
 - 11.1.4. Tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea a' da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,
 - 11.1.5. Não obedecer às condições estabelecidas nesta carta convite para sua classificação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. As propostas que atenderem as exigências do edital e seus anexos serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.
- 12.3. Havendo discrepância entre valores unitários e totais prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “MENOR PREÇO, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.2.
- 13.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores constantes das Propostas Comerciais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir o menor preço ofertado.
- 13.3. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da lei nº 8.666/93, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pará - DOE e no site da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.
- 13.4. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei nº 123/06, para oferecer a proposta.
- 13.5. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.
- 13.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.
- 13.7. Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitação classificará as empresas participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2017-180503

13.8. O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE e no site da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.9. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa da LICITANTE VENCEDORA, em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

14.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da LICITANTE VENCEDORA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

14.2.1. Não obedecer(em) as condições constantes neste edital para sua habilitação no certame;

14.2.2. Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

14.2.3. Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Secretaria Requisitante juntamente com a Secretaria Municipal de Obras;

14.2.4. A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

15. DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA

15.1. A realização dos serviços que compõem o objeto desta carta convite será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento e seus anexos.

15.2. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.3. Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, com início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, atendidos as disposições contratuais pertinentes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os preços são aqueles constantes da proposta de preços da LICITANTE VENCEDORA.

16.2. A PREFEITURA efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA no prazo de vigência contratual, através da Secretaria Municipal da Saúde, contados da data do atestado de recebimento e aceite dos objetos efetivamente entregues, com o devido apontamento no documento fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2017-180503

16.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos objetos, acompanhado de Nota Fiscal, mediante depósito bancário.

16.3.1. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

16.4. Antes de serem efetuados os pagamentos, a Secretaria Requisitante deverá emitir certidão atestando que os serviços foram realizados conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

16.5. Os valores consignados na proposta da LICITANTE VENCEDORA serão fixos e irrevogáveis.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Prefeito Municipal de Dom Eliseu, protocolado até o 5º (quinto) dia útil antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, de segundas as sextas-feiras, no horário das 08h00min às 12h00min, a qual deverá ser julgada e respondida em até 03 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo nº 113 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Porém ao licitante, o prazo para interposição de impugnações será até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, conforme disciplina o §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, de segundas as sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, mediante solicitação por escrito e protocolada no endereço mencionado no item 3.1.

17.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.2.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.3. As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la.

17.4. Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

17.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Carta Convite, na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min.

17.6. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura, Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA, Bairro Centro, neste município de Dom Eliseu/Pa, CEP 68.633-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Prefeito Municipal de Dom Eliseu.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1. O Prefeito Municipal de Dom Eliseu poderá revogar a presente licitação a qualquer tempo, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição das mesmas, aos termos da presente carta convite, bem como às normas e leis em vigor.

20.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.2.1., em dia de expediente nesta PREFEITURA.

20.3. Homologado e Adjudicado a Carta Convite, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A LICITANTE VENCEDORA não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste edital e seus anexos, sem a expressa anuência da PREFEITURA.

20.5. Quaisquer outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 14h00min, na Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA, Bairro Centro, neste município de Dom Eliseu/Pa, CEP 68.633-000, ou pelo telefone: (94) 3335-2210, fax: (94) 3335.2210 ou pelo e-mail: licitadom@gmail.com.br.

Dom Eliseu/Pa, __ de xxxxxx de 2017

HUGO REFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muro de alvenaria do terreno do Ginásio Municipal de Dom Eliseu.

2- Do Objetivo a ser alcançado:

Tendo esta gestão iniciado a recuperação do estímulo da identidade cultural de seus munícipes, com os festejos carnavalescos e a comemoração do aniversário deste município, que contou com a participação maciça da população local e demais cidades vizinhas. Vê-se a necessidade de locar espaço físico, para melhor comodidade de seus brincantes, uma vez que, os citados festejos foram realizados na rua central da cidade, área urbana. Deslumbrase a viabilidade de preparar local de melhor acesso e comodidade as ações culturais que foram iniciadas com grande apelo popular. Esta obra de preparo, com pavimentação e muro em alvenaria, trará segurança e servirá desde então, como ponto de referência e pitoresco para esta cidade.

3 – Justificativa:

Tal obra será um marco ao que se planeja em eventos culturais e reuniões populares, por sua acessibilidade e comodidade.

04 – Do Local:

Avenida Juscelino Kubitschek, terreno do Ginásio Municipal de Dom Eliseu.

05 – Planilha Físico-Orçamentário:

Construção do muro da Arena de eventos Municipal de Dom Eliseu-Pa.

Item	Descrição	Und	Quant	Memória de Cálculo
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa galvanizado	m ²	6,0	= 3m x 2m = 6m ²
2 MURO				
2.1	Escavação manual de valas.AF_03/2016	m ³	34,4 4	= Blocos = 116 blocos x (30x30) x 1,5m = 15,66m ³ Baldrame = 313m x 0,30 x 0,20 = 18,78m ³ Volume de Escavação Total = 34,44m ³
2.2	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5(cimento/areia média/brita1)-preparo manual AF_07/2016	m ³	10,4 6	= 348,54m x 0,30m x 0,1m =10,46m ³
2.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19CM (espessura 9CM) de paredes com área líquida menor que 6M ² sem vãos de argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	m ²	227, 71	= 325,30m x 0,70m = 227,7m ²

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

2.4	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	15,6 6	= 116 blocos x (30x30) x 1,5m = 15,66m ³
2.5	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	12,5 2	= Baldrame = 313m x 0,20 x 0,20 = 12,52m ³
2.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39CM (espessura 9CM) de paredes com área líquida maior ou igual a 6M ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	m ²	813, 26	= 325,30m x 2,5m = 813,26m ²
2.7	Concreto armado FCK=20MPA c/ forma mad. branca	m ³	7,25	= 116 Pilares x 2,5 x (0,1x0,25) = 7,25m ³
2.8	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	1.742,7 0	= 348,54m x 2,5m = 871,35m ² x 2 lados = 1742,70m ²
2.9	Reboco com argamassa 1:6: aditivo plástico (somente fachada)	m ²	210,0 0	= 84,00 m x 2,5m = 210,00m ²
2.10	Portão de ferro em chapa galvanizada	m ²	77,5	= 5(5m x 2,5) + 1x(6m x 2,5m) = 77,5m ²

Dom Eliseu, 26 de maio de 2017

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento,
Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 19/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

ANEXO II

(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2017.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável os preços infra discriminados para contratação de Empresa Especializada para realização de evento cultural, destinado a programação do 29º aniversário do Município de Dom Eliseu, no período de 12 a 14 de maio de 2017, conforme especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A execução dos serviços terão início logo após o recebimento da assinatura do contrato.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO Nº 2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO
MURO DA ARENA MUNICIPAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DOM
ELISEU E A EMPRESA -----

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU, pessoa jurídica de direito público, sediada Av. Juscelino Kubitschuck, 02, Centro, CEP: 68.633-000, C.G.C. n.º _____ neste ato representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Dom Eliseu, Sr. _____, com competência delegada pelo Decreto nº _____ de 08 de junho de 2016, brasileiro, titular do CPF nº _____, RG nº _____ PC/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Dom Eliseu, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, com endereço -----, n.º -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, neste ato representada pelo Sr. -----, brasileiro, titular do CPF: -----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do muro da Arena de Eventos do Município de Dom Eliseu-Pa, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 1/2017-180503** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de xx (xxxxxxxxxxxx) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, dia xx de xxxxxxxx de 2017 á xx de xxxxxxxx de 2017, sendo o prazo de execução da obra previsto para xx (xxxx) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Prover à CONTRATADA plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio do servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, **ENG. CIVIL Elias Gleizer de Andrade de Oliveira, TITULAR DO CREA Nº CREA 12.539D-PA**, responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão- de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da unidade de saúde.

Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no endereço: **Localidade Centro Urbano de Dom Eliseu-Pará**, no prazo máximo de xx (xx) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até x x (xxxx) dias da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de: Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de: Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço GLOBAL, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço GLOBAL,

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor total de R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

(.....), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes da dotação Orçamentária: Exercício 2017 unidade Gestora: 15- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 1.015- Construção, Reforma e Ampliação de Escola Ensino Fundamental- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **3%** (três por cento) do seu valor GLOBAL, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência:4409-1, Conta Corrente nº 10000-5, Banco do Brasil. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação e Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pelo Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Dom Eliseu, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação
Decreto

CONTRATADO
ENPRESA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: RG/CPF

2 – Nome: RG/CPF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE
DOCUMENTOS**

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: CARTA CONVITE Nº 1/2017-180503-PMDE
Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ ,
tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que
temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos,
bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2017.

____(assinatura)_____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 1/2017-180503**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Municipal de Dom Eliseu
Referência: CARTA CONVITE N° 1/2017-180503-PMDE

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___ , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2017.

___(*assinatura*)_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: CARTA CONVITE Nº 1-2017-180503-PMDE

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório T CARTA CONVITE Nº 1-2017-180503-PMDE que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) visitou, em (inserir o dia, mês e ano), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 1/2017-180503

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Elise
Referência: CARTA CONVITE N° 1-2017-180503-PMDE

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)
___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (*assinatura*)_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

ANEXO VI

PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Referência: C CARTA CONVITE Nº 1-2017-180503-PMDE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção __, nesta cidade de Dom Eliseu – Pará:

Nossa proposta tem preço GLOBAL fixado em R\$
..... compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-180503

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE.

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: CARTA CONVITE Nº 1-2017-180503-PMDE

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

_____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de

Representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL
CONVITE Nº 1/2017-XXXXX
MINUTA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: CARTA CONVITE Nº 1-2017-180503-PMDE

Prezados,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____do Edital_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)_